

054

LEIS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS: CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 3º DO CÓDIGO PENAL *Mauro Luciano Hauschild, Sidnei Ludwig Maciel, Simone Fulginiti P. Reuter e Valéria Gamborgi Rodrigues* (Projeto de Iniciação Científica, Faculdade de Direito Ritter dos Reis).

O artigo 3º do Código Penal frente a Constituição de 1988 pode ser considerado recepcionado? Tendo em vista a ausência de norma constitucional expressa acerca da ultratividade de leis excepcionais e temporárias, exigência de parte da doutrina, questiona-se quanto à recepção ou não do artigo 3º do Código Penal Brasileiro. Frente à esta questão, trazemos um novo entendimento com relação à constitucionalidade do artigo 3º do Código Penal.